



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- PROJETO BÁSICO COM ESTIMATIVA DAS DESPESAS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR FAWLER COM COLCHÃO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTROLE MANUAL. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS. COMANDOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CABEÇEIRAS. PESEIRA E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMANSÃO 1,90M X 0,90CM X 0,50CM. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 20 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	110	418,33	46.016,30
2	<b>LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TELA MÍNIMA DE 10". TFT COLORIDO, TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO 800 X 600 PIXELS. NÚMERO DE FORMAS DE ONDAS: 4 PARÂMETROS ECG. RESPIRAÇÃO. NIBP. SPO2. TEMPERATURA. ONDAS SALVAS 120 HORAS DE UMA ONDA DE ECG (OU DE SPO2 SE ECG NÃO ESTIVER SENDO MONITORADO) TENDÊNCIAS GRÁFICAS 120 HORAS LISTA DE VALORES NUMÉRICOS 120 HORAS RECAL! ARRITMIA 120 HORAS HISTÓRICO DE ALARMES 120 HORAS 120 HORAS TEMPO DE OPERAÇÃO DE BATERIA 6 HORAS GRAVAÇÃO 3 TRAÇADOS INTERFACE DE REDE PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 330 L X 274 A X 156 P MM. ACESSÓRIOS INCLUSOS KIT DE ACESSÓRIOS COM CABO DE ECG 3 VIAS, EXTENSOR DE SPO2. SENSOR DE SPO2 ADULTO. MANGUITO ADULTO E MANGUEIRA EXTENSORA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1(UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MAXIMO DE 02 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	11	1.223,33	13.456,63
3	<b>LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO. APRESENTA O PARÂMETRO DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) INDICAÇÃO NUMÉRICA DE VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CURVAS NA MESMA TELA; LEVE COMPACTO E FACILMENTE TRANSPORTÁVEL POR MEIO DE ALÇA EMBUTIDA; ALARMES CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA (TABELA) E OU GRÁFICA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS. FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA DE LEITURA DE 0 A 300 BPM; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: FAIXA DE LEITURA DE 0 A 100%; PESO APROXIMADO DE 2,5 KG COM BATERIA. ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 100 A 240 VCA - AUTOMÁTICA. BATERIA RECARREGÁVEL COM 02 HORAS DE AUTONOMIA NO MÍNIMO. ACOMPANHA 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO; 01 SENSOR DE SPO2 INFANTIL/NEONATAL CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1(UM) MÊS. ((PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 06 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	33	500,00	16.500,00
4	<b>LOCAÇÃO DE BIPAP COM FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO; MICROPROCESSADO COM FONTE PRÓPRIA E INTEGRADA DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE; INDICADORES NUMÉRICOS DE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS; COM SISTEMA DE AJUSTE DA SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA PARA COMPESAÇÃO DE VAZAMENTOS PERMITINDO PERFORMANCE ADEQUADA DURANTE APLICAÇÃO DE VMNI COM AS INEVITÁVEIS FUGAS (COMPROVADO EM MANUAL E OPERAÇÃO); HORAS DE OPERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E PREVISÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DO EQUIPAMENTO. CICLAGEM POR MECANISMO DE TEMPO E DE FLUXO; SOFTWARE PORTUGUÊS BIVOLT AUTOMÁTICO; FLEXIBILIDADE PARA ATUALIZAÇÕES FUTURAS (NOVAS MODALIDADES OU RECURSOS); CARTÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E MODIFICAÇÃO DE PARÂMETROS À DISTÂNCIA; CARTÃO PARA REGISTRO DE DATA HORÁRIO E APNEIA/HIPOPNEIA E RONCO. POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE RELATORIO SOBRE ESTES DADOS PARA AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO MÉDICA. TENDÊNCIAS DE PRESSÃO. VOLUME RESPIRATÓRIA DO PACIENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA VENTILAÇÃO POR MINUTO. FUGAS E ALARMES; PRESSÃO CONTROLADA (PC) - CICLOS MANDATORIOS E ASSSISTIDOS; BIPAP(S) - CICLOS ESPONTÂNEOS E Serviço 33 R\$ 1.280.00 R\$42.240,00 MANDATÓRIOS; PRESSÃO CONTINUA EM VIA AEREA CPAP - CICLOS	SERVIÇO	33	3.991,33	131.713,89

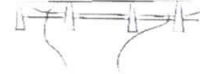
José Euzenar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat 000187-0 Quixeré-CE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



	<p>ESPONTANEOS; FREQUENCIA RESPIRATORIA - VOLUME MEDIO ASSEGURADO ATRAVÉS DE OSCILAÇÕES DE IPAP MÁXIMO E MÍNIMO; FREQUENCIA MANDATORIA OSCILAÇÕES DE IPAP MÁXIMO E MÍNIMO; FREQUENCIA MANDATORIA - 0 A 30 IPM; TEMPO INSPIRATÓRIO AJUSTAVEL DE 0,5 ATÉ 3 SEGUNDOS; TEMPO DE ELEVAÇÃO DA ONDA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PELO OPERADOR (RISETIME) DE 100 A 600 M SEG; PRESSÃO DE IPAP-4 A 30 CMH2O; PRESSÃO DE EPAP-4 A 25 CMH2O; PRESSÃO DE CPAP-4 A 20CM H2O; RAMPA 0 A 45 MINUTOS; IPAP MÁXIMO E IPAP MÍNIMO - FREQUÊNCIA RESPIRATORIA; VOL. MEDIO; PRESSÕES EM VIA AEREA RESULTANTE; PRESSÃO INSPIRATORIA DE PICO (POP); PRESSÃO EXPIRATORIA FINA (EPAP); PRESSÃO CONTINUA (CPAP) AJUSTADO; VOLUMES RESULTANTES; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO; FREQUENCIA TOTAL; DESCONEXÃO APNEIA; VOLUME MINUTO BAIXO; ACOMPANHAR: 01 (UM) FILTRO BACTERIOLÓGICO; 01 (UM) CIRCUITO INVASIVO DESCARTÁVEL; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 (UM) CARTÃO PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DE CADA SESSÃO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. MASCARA NASAL OU FACIAL COM ALMOFADA EM GEL E ABA DE SILICONE, SUPORTE DA TESTA COM ALTURA AJUSTÁVEL E ALMOFADA DE SOLICONE, GIRO DE TRAQUEIA DE 360°, BORDA DE SILICONE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, ACOMPANHANDO HEADGUEAR; COM - UMIDIFICADOR AQUECIDO ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA O USO DOMICILIAR. - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS PARA O BIPAP E DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TODOS OS MÓDULOS INTERNO E EXTERNO, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO SETOR. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERÍODO DE 1(UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 06 EQUIPAMENTOS)</p>				
5	<p><b>LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO-INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS. OPÇÃO DE MUDANÇA DE PRESCRIÇÃO DO PACIENTE. DISPONIBILIDADE DE 2 TIPOS DE CIRCUITOS, COM FUGA OU VÁLVULA, DISPONIBILIZANDO EM AMBAS AS CONFIGURAÇÕES VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA, POR MEIO DE INTERFACES NÃO-INVASIVAS OU INVASIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (5KG). SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIA DE VOLUME MÉDIO. BATERIA INTERNA OU EXTERNA COM CAPACIDADE PARA 06 A 08 H DE AUTONOMIA Serviço 11 R\$ 2.980,00 R\$32.780,00 CONTINUA. CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 1GB QUE ARMAZENA TODOS OS DADOS DE VENTILAÇÃO NECESSÁRIOS. QUANDO CONFIGURADO COM O CIRCUITO DE PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVO, DISPONIBILIDADE DO ALGORITMO QUE ASSEGURA SINCRONIZAÇÃO OTIMIZADA PACIENTE-VENTILADOR E COMPENSAÇÃO DE FUGA AVANÇADA EM VENTILADORES INVASIVAS E NÃO-INVASIVAS. PARA OS MODOS DE PRESSÃO E PARA OS MODOS DE VOLUME. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV) MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA. FREQUÊNCIA RESPIRATORIA: PRESCRIÇÃO DUPLA CAPACIDADE INVASIVA E NÃO-INVASIVA; PARA ADULTOS E CRIANÇAS (5 KG); IPAP: 4 A 50 CMH2O; EPAP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA; PEEP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA; SUPORTE DE PRESSÃO 0 A 30 CMH2O; VOLUME CORRENTE 50 A 2000 ML; FREQUENCIA RESPIRATORIA ATÉ 60 BPM; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,3 A 3 SEGUNDOS; TEMPO DE ELEVAÇÃO 1 (100MS) A 6 (600MS). PESO ENTRE 3 Á 5 KG (COM BATERIA REMOVÍVEL). ALARMES AJUSTÁVEIS; DESCONEXÃO DO PACIENTE; APNÉIA VOLUME CORRENTE BAIXO/ALTO; VENTILAÇÃO POR MINUTO ALTA/BAIXA; FREQUENCIA RESPIRATORIA ALTA/BAIXA; PRESSÃO INSPIRATORIA ALTA/BAIXA MONITORAMENTO; VOLUME TIDAL EXPIRADO; VENTILAÇÃO EXPIRADA POR MINUTO; TAXA DE FUGA FREQUÊNCIA RESPIRATORIA PICO DO FLUXO INSPIRATÓRIO PICO DA PRESSÃO INSPIRATORIA RELAÇÃO I:E PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS. ACESSÓRIOS: OS APARELHOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE UMIDIFICADOR AQUECIDO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, CIRCUITOS (TRAQUEIAS), MÁSCARAS FACIAIS/NASAIS. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 02 EQUIPAMENTOS)</p>	SERVIÇO	11	5.125,33	56.378,63
6	<p><b>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA - COM CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 95% DE OXIGÊNIO, FLUXO DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO, DISPOSITIVO PARA NEBULIZAÇÃO INTEGRADO E RODÍZIOS</p>	SERVIÇO	55	574,33	31.588,15

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Municipal de Licitação  
Mat. 01/2017-0 Quixeré-CE





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



	PARA LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE 220 VOLTS. PESO APROXIMADAMENTE 15KG. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL E EXTENSOR DE SOLICONE. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 10 EQUIPAMENTOS)				
7	<b>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LPM</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10 L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIA E OUTRAS PARTÍCULAS. SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES. MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU 110V ACOMPANHADO DE TRANSFORMADOR. INCLUSO CÂNULA NASAL COM EXTENSOR E COPO UMIDIFICADOR. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 10 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	55	996,67	54.816,85
8	<b>LOCAÇÃO DE CPAP</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - GERADOR DE AR DE PRESSÃO POSITIVA AUTOMÁTICA NAS VIAS AÉREAS, AJUSTA A RESPIRAÇÃO DA PRESSÃO PELA RESPIRAÇÃO PARA O CONFORTO MÁXIMO, O CARTÃO DE DADOS (180 SESSÕES DE DADOS SUMÁRIOS, CINCO SESSÕES DE DADOS DETALHADOS) DEIXA SEU CLÍNICO MUDAR REMOTAMENTE SEUS AJUSTES DA TERAPIA SEM UMA VISITA, AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTURA, ESCALA DA PRESSÃO OPERANDO-SE: 4-20 CM H2O. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100/240V. ACOMPANHA UMIDIFICADOR AQUECIDO INCLUINDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: MÁSCARA FACIAL/NASAL EM SILICONE, TRANQUEIA, FILTROS E CABO DE FORÇA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 02 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	11	1.136,67	12.503,37
9	<b>LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA COM MECANISMO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VACUÔMETRO GRADUADO ATÉ 30 POL.HG FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA OU PISTÃO; PEDAL PARA ACIONAMENTO CONTÍNUO / INTERMITENTE; MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO; SISTEMA ELETRÔNICO COM ALARME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FRASCO EM VIDRO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM TAMPA REMOVÍVEL INCLUINDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO DE 30CM E SONDA DE ASPIRAÇÃO. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 04 EQUIPAMENTOS).	SERVIÇO	22	292,22	6.428,84
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>369.402,66</b>

## 2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, com base nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do município de Quixeré-Ce, em anexo.

## 3.0- DA CONTRATAÇÃO

3.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

3.2- Aplica-se às contratações de prestação de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

3.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

3.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092



#### 4.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Unidade Administrativa competente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Unidade Administrativa competente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

Quixeré (CE), 24 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060176-0 Quixeré-CE





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré/CE  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2406.01/2022, cujo objeto é Registro de Preços objetivando a REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 040787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Planilha Orçamentária)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR FAWLER COM COLCHÃO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE MANUAL, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS, COMANDOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CABECEIRAS, PESEIRA E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMANSÃO 1,90M X 0,90CM X 0,50CM. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÉS (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 20 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	110		
2	<b>LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TELA MÍNIMA DE 10", TFT COLORIDO, TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO 800 X 600 PIXELS. NÚMERO DE FORMAS DE ONDAS: 4 PARÂMETROS ECG RESPIRAÇÃO, NIBP, SP02, TEMPERATURA, ONDAS SALVAS 120 HORAS DE UMA ONDA DE ECG (OU DE SPO2 SE ECG NÃO ESTIVER SENDO MONITORADO) TENDÊNCIAS GRÁFICAS 120 HORAS LISTA DE VALORES NUMÉRICOS 120 HORAS RECALL ARRITMIA 120 HORAS HISTÓRICO DE ALARMES 120 HORAS 120 HORAS TEMPO DE OPERAÇÃO DE BATERIA 6 HORAS GRAVAÇÃO 3 TRAÇADOS INTERFACE DE REDE PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 330 L X 274 A X 156 P MM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE ACESSÓRIOS COM CABO DE ECG 3 VIAS, EXTENSOR DE SPO2, SENSOR DE SPO2 ADULTO, MANGUITO ADULTO E MANGUEIRA EXTENSORA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1(UM) MÉS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MAXIMO DE 02 EQUIPAMENTOS).	SERVIÇO	11		
3	<b>LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO: APRESENTA O PARÂMETRO DE OXIMETRIA DE PULSO (SP02) INDICAÇÃO NUMÉRICA DE VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CURVAS NA MESMA TELA: LEVE COMPACTO E FACILMENTE TRANSPORTÁVEL POR MEIO DE ALÇA EMBUTIDA; ALARMES CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO PERMITE O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA (TABELA) E OU GRÁFICA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA DE LEITURA DE 0 A 300 BPM; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: FAIXA DE LEITURA DE 0 A 100%; PESO APROXIMADO DE 2,5 KG COM BATERIA; ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 100 A 240 VCA - AUTOMÁTICA; BATERIA RECARREGÁVEL COM 02 HORAS DE AUTONOMIA NO MÍNIMO. ACOMPANHA 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO: 01 SENSOR DE SPO2 INFANTIL/NEONATAL CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1(UM) MÉS. ((PREVISÃO PARA UM TOTAL MAXIMO DE 06 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	33		
4	<b>LOCAÇÃO DE BIPAP COM FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO; MICROPROCESSADO COM FONTE PRÓPRIA E INTEGRADA DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE; INDICADORES NUMÉRICOS DE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS; COM SISTEMA DE AJUSTE DA SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA PARA COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS PERMITINDO PERFORMANCE ADEQUADA DURANTE APLICAÇÃO DE VMNI COM AS INEVITÁVEIS FUGAS (COMPROVADO EM MANUAL E OPERAÇÃO); HORAS DE OPERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E PREVISÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DO EQUIPAMENTO: CICLAGEM POR MECANISMO DE TEMPO E DE FLUXO; SOFTWARE PORTUGUÊS; BIVOLT AUTOMÁTICO; FLEXIBILIDADE PARA ATUALIZAÇÕES FUTURAS (NOVAS MODALIDADES OU RECURSOS); CARTÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E MODIFICAÇÃO DE PARÂMETROS À DISTÂNCIA; CARTÃO PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E APNEIA/HIPOPNEIA E RONCO, POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE ESTES DADOS PARA AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO MÉDICA. TENDÊNCIAS DE PRESSÃO, VOLUME RESPIRATÓRIA DO PACIENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA VENTILAÇÃO POR MINUTO, FUGAS E ALARMES; PRESSÃO CONTROLADA (PC) - CICLOS MANDATORIOS E ASSSISTIDOS; BIPAP(S) - CICLOS ESPONTÂNEOS E Serviço 33 R\$ 1.280,00 R\$42.240,00 MANDATÓRIOS; PRESSÃO CONTINUA EM VIA AEREA CPAP - CICLOS	SERVIÇO	33		

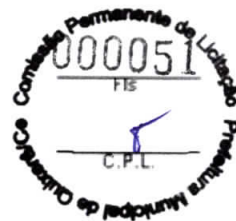
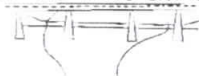
José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060/2010 Quixeré-CE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



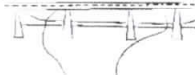
	<p>ESPONTANEOS; FREQUENCIA RESPIRATÓRIA - VOLUME MEDIO ASSEGURADO ATRAVÉS DE OSCILAÇÕES DE IPAP MÁXIMO E MÍNIMO; FREQUENCIA MANDATORIA OSCILAÇÕES DE IPAP MÁXIMO E MÍNIMO; FREQUENCIA MANDATORIA - 0 A 30 IPM; TEMPO INSPIRATÓRIO AJUSTAVEL DE 0,5 ATÉ 3 SEGUNDOS; TEMPO DE ELEVAÇÃO DA ONDA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PELO OPERADOR (RISETIME) DE 100 A 600 M SEG; PRESSÃO DE IPAP-4 A 30 CMH2O; PRESSÃO DE EPAP-4 A 25 CMH2O; PRESSÃO DE CPAP-4 A 20CM H2O; RAMPA 0 A 45 MINUTOS; IPAP MÁXIMO E IPAP MÍNIMO - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: VOL. MEDIO; PRESSÕES EM VIA AEREA RESULTANTE: PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO (POP); PRESSÃO EXPIRATÓRIA FINA (EPAP); PRESSÃO CONTINUA (CPAP) AJUSTADO; VOLUMES RESULTANTES; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO; FREQUENCIA TOTAL; DESCONEXÃO APNEIA; VOLUME MINUTO BAIXO; ACOMPANHAR: 01 (UM) FILTRO BACTERIOLÓGICO; 01 (UM) CIRCUITO INVASIVO DESCARTÁVEL; 01 (UMA) BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 (UM) CARTÃO PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DE CADA SESSÃO; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. MASCARA NASAL OU FACIAL COM ALMOFADA EM GEL E ABA DE SILICONE, SUPORTE DA TESTA COM ALTURA AJUSTÁVEL E ALMOFADA DE SOLICONE, GIRO DE TRAQUEIA DE 360°, BORDA DE SILICONE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, ACOMPANHANDO HEADGUEAR; COM - UMIDIFICADOR AQUECIDO ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA O USO DOMICILIAR. - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS PARA O BIPAP E DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TODOS OS MÓDULOS INTERNO E EXTERNO, A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO SETOR. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERÍODO DE 1(UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 06 EQUIPAMENTOS)</p>				
5	<p><b>LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO-INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS. OPÇÃO DE MUDANÇA DE PRESCRIÇÃO DO PACIENTE. DISPONIBILIDADE DE 2 TIPOS DE CIRCUITOS, COM FUGA OU VÁLVULA, DISPONIBILIZANDO EM AMBAS AS CONFIGURAÇÕES VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA, POR MEIO DE INTERFACES NÃO-INVASIVAS OU INVASIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (5KG). SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIA DE VOLUME MÉDIO. BATERIA INTERNA OU EXTERNA COM CAPACIDADE PARA 06 A 08 H DE AUTONOMIA Serviço 11 R\$ 2.980,00 R\$32.780,00 CONTINUA. CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 1GB QUE ARMAZENA TODOS OS DADOS DE VENTILAÇÃO NECESSÁRIOS. QUANDO CONFIGURADO COM O CIRCUITO DE PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVO. DISPONIBILIDADE DO ALGORITMO QUE ASSEGURA SINCRONIZAÇÃO OTIMIZADA PACIENTE-VENTILADOR E COMPENSAÇÃO DE FUGA AVANÇADA EM VENTILADORES INVASIVAS E NÃO-INVASIVAS. PARA OS MODOS DE PRESSÃO E PARA OS MODOS DE VOLUME. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV) MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PRESCRIÇÃO DUPLA CAPACIDADE INVASIVA E NÃO-INVASIVA; PARA ADULTOS E CRIANÇAS (5 KG); IPAP: 4 A 50 CMH2O; EPAP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA; PEEP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA; SUPORTE DE PRESSÃO 0 A 30 CMH2O; VOLUME CORRENTE 50 A 2000 ML; FREQUENCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 60 BPM; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,3 A 3 SEGUNDOS; TEMPO DE ELEVAÇÃO 1 (100MS) A 6 (600MS). PESO ENTRE 3 Á 5 KG (COM BATERIA REMOVÍVEL). ALARMES AJUSTÁVEIS; DESCONEXÃO DO PACIENTE; APNÉIA VOLUME CORRENTE BAIXO/ALTO; VENTILAÇÃO POR MINUTO ALTA/BAIXA; FREQUENCIA RESPIRATÓRIA ALTA/BAIXA; PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA/BAIXA MONITORAMENTO; VOLUME TIDAL EXPIRADO; VENTILAÇÃO EXPIRADA POR MINUTO; TAXA DE FUGA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PICO DO FLUXO INSPIRATÓRIO PICO DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA RELAÇÃO I:E PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS. ACESSÓRIOS: OS APARELHOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE UMIDIFICADOR AQUECIDO, FILTRO BACTERIOLÓGICO, CIRCUITOS (TRAQUEIAS), MÁSCARAS FACIAIS/NASAIS. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 02 EQUIPAMENTOS)</p>	SERVIÇO	11	<p>Jose Euclimar de Lima Presidente da Comissão Permanente de Licitação Matr. 0000051-0 Quixeré - CE</p>	
6	<p><b>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PARTE DA CONTRATADA - COM CONCENTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 95% DE OXIGÊNIO, FLUXO DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO, DISPOSITIVO PARA NEBULIZAÇÃO INTEGRADO E RODÍZIOS</p>	SERVIÇO	55		





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



	PARA LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE 220 VOLTS. PESO APROXIMADAMENTE 15KG. ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL E EXTENSOR DE SILICONE. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 10 EQUIPAMENTOS)				
7	<b>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LPM</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR : LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10 L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIA E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU 110V ACOMPANHADO DE TRANSFORMADOR. INCLUSO CÂNULA NASAL COM EXTENSOR E COPO UMIDIFICADOR. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 10 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	55		
8	<b>LOCAÇÃO DE CPAP</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - GERADOR DE AR DE PRESSÃO POSITIVA AUTOMÁTICA NAS VIAS AÉREAS, AJUSTA A RESPIRAÇÃO DA PRESSÃO PELA RESPIRAÇÃO PARA O CONFORTO MÁXIMO, O CARTÃO DE DADOS (180 SESSÕES DE DADOS SUMÁRIOS, CINCO SESSÕES DE DADOS DETALHADOS) DEIXA SEU CLÍNICO MUDAR REMOTAMENTE SEUS AJUSTES DA TERAPIA SEM UMA VISITA, AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTURA, ESCALA DA PRESSÃO OPERANDO-SE: 4-20 CM H2O. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100/240V. ACOMPANHA UMIDIFICADOR AQUECIDO. INCLUINDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: MÁSCARA FACIAL/NASAL EM SILICONE, TRANQUEIA, FILTROS E CABO DE FORÇA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS. (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 02 EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	11		
9	<b>LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO</b> - Especificação : COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA COM MECANISMO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: VACUÔMETRO GRADUADO ATÉ 30 POL.HG FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA OU PISTÃO; PEDAL PARA ACIONAMENTO CONTÍNUO / INTERMITENTE; MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO; SISTEMA ELETRÔNICO COM ALARME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FRASCO EM VIDRO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM TAMPA REMOVÍVEL INCLUINDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO DE 30CM E SONDA DE ASPIRAÇÃO. CADA SERVIÇO CORRESPONDE AO PERIODO DE 1 (UM) MÊS (PREVISÃO PARA UM TOTAL MÁXIMO DE 04 EQUIPAMENTOS).	SERVIÇO	22		
	<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>				

**VALOR GLOBAL DE R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De acordo com Edital.

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060187-0 Quixeré-CE





ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

José Euríbio de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Rua Padre Zacarias, 332 - Quixeré - CE

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2406.01/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

José Elson de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Ata nº 01/187-0 Quixeré-CE





**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2406.01/2022, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0001187-0 Quixeré-CE



ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO PP Nº 2406.01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA REGISTRO  
DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,  
MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL NA FORMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS.

Pela presente Ata, de um lado a Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr(a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 2406.01/2022 de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço por lote, para REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tudo como consta no Anexo I – Especificação dos Produtos e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados, os preços abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pelas empresas descritas a seguir:

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTADORAS DE SERVIÇOS REGISTRADAS**

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT	VALOR TOTAL

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos valores constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- a) Empresa A \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;
- b) Empresa B \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;
- c) Empresa C \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, renovável uma única vez pelo mesmo período, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (Diário oficial dos municípios – APRECE). Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Quixeré – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

**4.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

**5.2** Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços registrado.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**7.1** O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com assinatura do Termo Contratual; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e das provas de regularidade com o INSS e FGTS.

**7.2** Se a qualidade dos serviços executado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3** Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar a data, o carimbo e assinatura do responsável.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 2406.01/2022.

8.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2406.01/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO**

9.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á por intermédio de representante designado pela Unidade Gestora competente e será:

- a) Provisório: na entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

10.1- A execução, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante a emissão das Ordens de Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O Valor estimado é de:

a) Lote 01 – R\$ \_\_\_\_\_;

12.1.1 Valor total estimado: R\$ \_\_\_\_\_.

12.2 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos.

12.3 A Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal.

12.5 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

12.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) prestação de serviço em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

12.7 O pagamento somente será efetuado após consulta a SECRETARIA DE SAÚDE, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



das contribuições sociais e atestada a conformidade do prestação de serviço, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1 Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) dar recebimento aos itens efetivamente entregues nos termos do presente Contrato e efetuar os pagamentos devidos;
- c) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os itens previstos neste Contrato;

**13.2 Obrigações da CONTRATADA:**

- a) a CONTRATADA obriga-se a proceder à execução do serviços na Unidade Gestora solicitante na data prevista;
- b) manter as condições de habilitação;
- c) respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não escrita, esteja estabelecida no Edital e seus Anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

16.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2406.01/2022;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Termo de Referência;
- d) Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1 Por ato unilateral da SECRETARIA DE SAÚDE, quando:

- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE;

18.2. Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b) A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c) A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado A detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação no local onde estava até então sediada a CONTRATADA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

19.2 A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação do disposto nesta Ata assim o impuser.

19.3 O foro para dirimir questão(ões) relativa(s) ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Estadual da Comarca de Quixeré, no Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

19.4 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Instrumento, para que possa produzir os efeitos legais.

QUIXERÉ – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESAS FORNECEDORAS**





ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, doravante denominado(a) de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ..... em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2406.01/2022. Processo nº 2406.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviços até 31 de Dezembro de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2406.01/2022, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva instituição, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

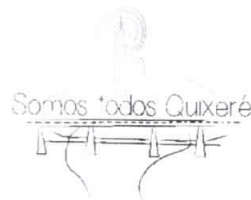
**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios do município sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

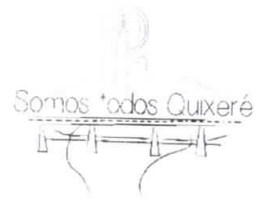
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000187-0 Quixeré-CE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

-----  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mun. 0001787-0 Quixeré/CE